



PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA DA APCVD

DADOS GLOBAIS

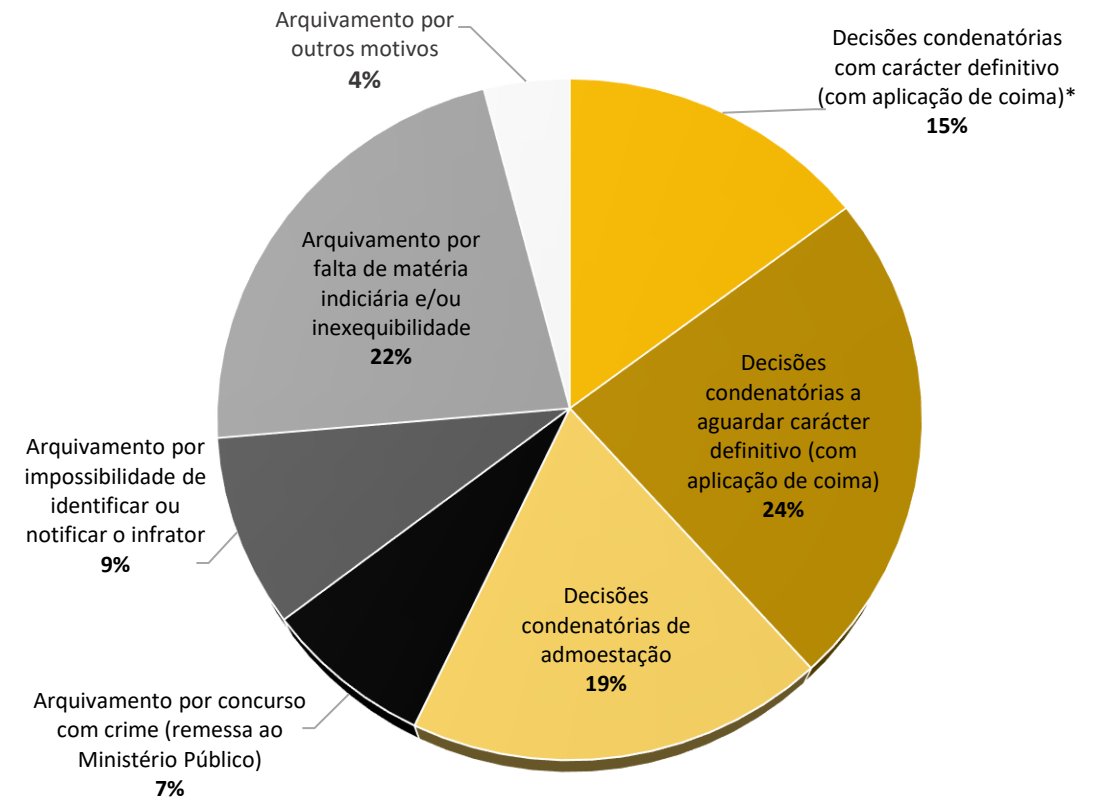
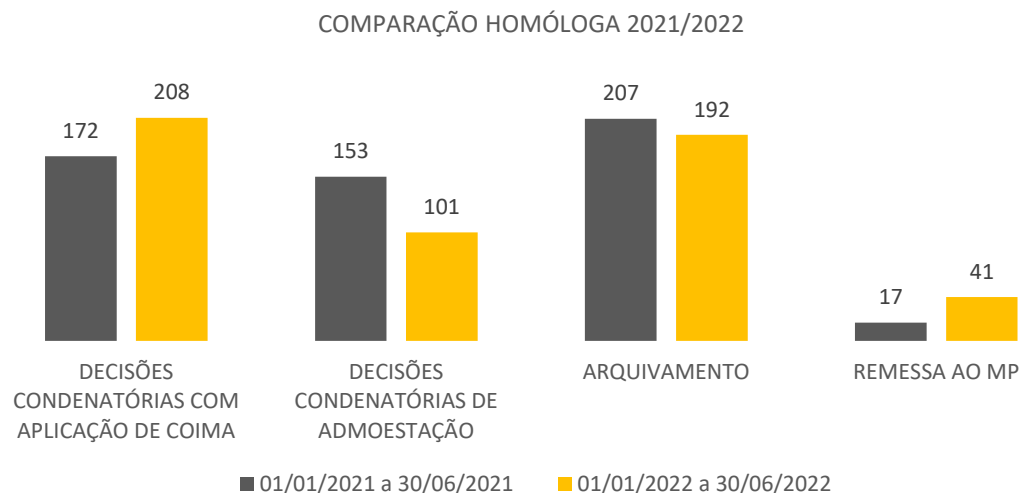
ATUALIZAÇÃO 2.º TRIMESTRE 2022

1

DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2022 E 30/06/2022

Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima *)	80
Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima)	128
Decisões condenatórias de admoestação	101
Arquivamento por concurso com crime (remessa ao Ministério Público)	41
Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator	49
Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexecuibilidade	121
Arquivamento por outros motivos	22
Total	542

* entre as quais as constantes em "[Publicitação de Sanções](#)"



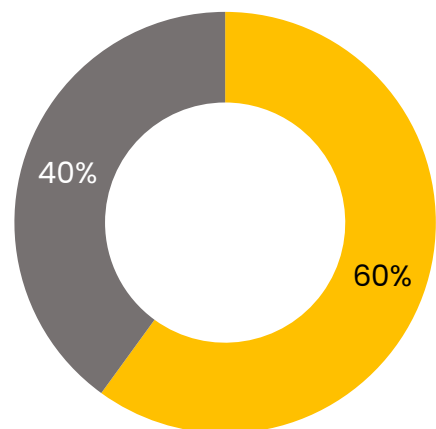
2

MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS*

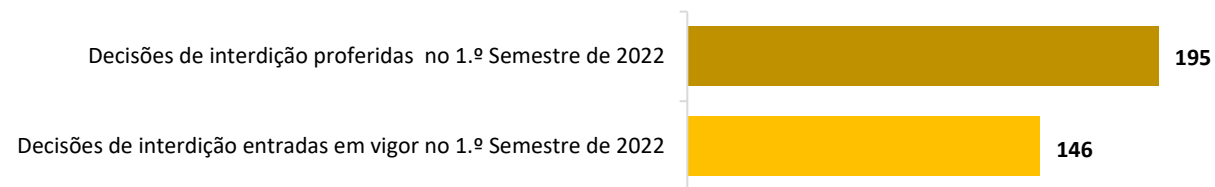
*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2022 e 30/06/2022)

Medida Cautelar	88
Sanção Acessória	58
Total **	146

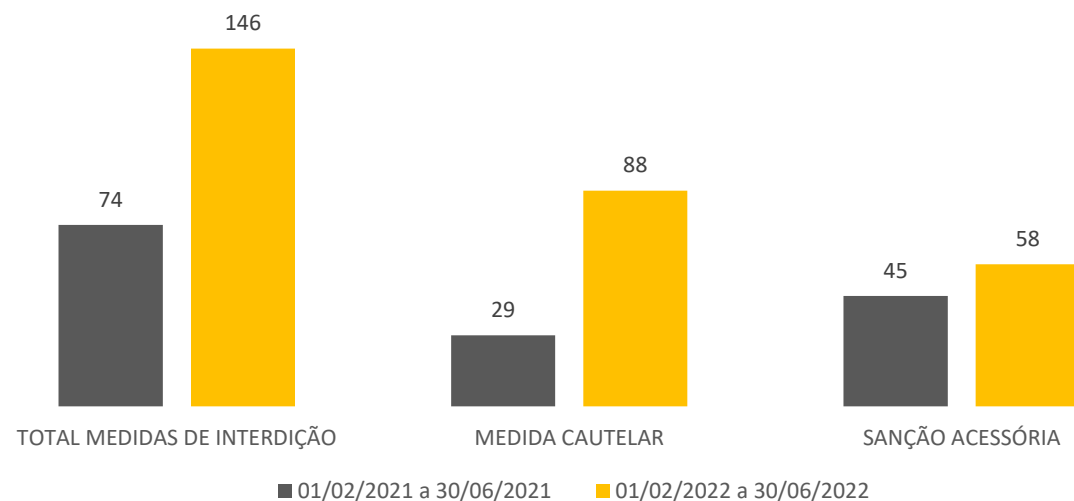
** Para informação mais detalhada consulte:
[Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)



■ Medida Cautelar ■ Sanção Acessória



COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2021/2022



3

NOTAS FINAIS

- a) Durante o segundo trimestre de 2022 foram concluídos **353 processos de contraordenação** e entraram em vigor **71 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos;
- b) Do **total de decisões proferidas (542)** entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2022, verifica-se a seguinte distribuição: **58% de decisões condenatórias**, **35% de decisões de arquivamento** (por motivos vários), e **7% de decisões de remessa ao Ministério Público**, por se verificar concurso com ilícitos criminais;
- c) Foram proferidas 195 medidas de interdição de acesso a recintos desportivos e 146 entraram em vigor entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2022.
- d) Do total das medidas de interdição de acesso a recintos desportivos aplicadas pela APCVD e entradas em vigor entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2022, verifica-se a seguinte distribuição: **60% de medidas cautelares** e **40% de sanções acessórias**.